



PREFEITURA DE

**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 06 de maio de 2025.

**OF. GAB/PMCC nº. 160/2025**

**Ao Excelentíssimo Senhor:**

**HUMBERTO ROCHA**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 43/2025: FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NA MODALIDADE DE PATROCÍNIO PARA APOIO FINANCEIRO NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS  
FERREIRA**

Assinado digitalmente por VALBER  
DE VARGAS

FERREIRA [REDACTED]  
DN: cn=VALBER DE VARGAS  
FERREIRA [REDACTED] c=BR,

o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2025.05.06 09:20:57 -03'00'

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**Processo:** 10051/2025

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 43/2025

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 06/05/2025 10:23:17

**Procedência:** Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

**Assunto:** Fixa o valor a ser concedido na modalidade de patrocínio para apoio financeiro no ano de 2025 e dá outras providências.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 43/2025**

**FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NA MODALIDADE DE PATROCÍNIO PARA APOIO FINANCEIRO NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Define o montante de recursos a ser concedido a cada Conselho de Desenvolvimento Comunitário ou Associação de Moradores na modalidade de patrocínio, no ano de 2025.

**Art. 2º** Os valores são os elencados no Anexo I desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 23 de abril de 2025.

**VALBER DE VARGAS  
FERREIRA**

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS  
FERREIRA  
DN: cn=VALBER DE VARGAS  
FERREIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2025.05.06 09:07:36 -03'00'

**VALBER DE VARGAS FERREIRA  
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**





## ANEXO I

LOCALIDADES	VALOR (R\$)
Comunidade de Taquarussu	R\$7.000,00
Comunidade de Monforte Frio	R\$6.000,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$12.000,00
Comunidade de Angá	R\$12.000,00
Comunidade de Mata Fria	R\$12.000,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$6.000,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$12.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$10.000,00
Comunidade de Monforte Quente	R\$6.000,00
Comunidade de Montevidéu	R\$12.000,00
Comunidade do Indaiá	R\$6.000,00
Comunidade de Viçosa	R\$5.000,00
Comunidade de Formosa	R\$6.000,00
Comunidade de Ribeirão do Meio	R\$5.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$6.000,00
Comunidade de Cantinho do Céu	R\$5.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$6.000,00
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$8.000,00
Encontro de Trilheiros	R\$12.000,00
Clube do cavalo	R\$8.000,00
Comunidade São Cristóvão - Pinga Fogo	R\$5.000,00
Encontro do Katamoto	R\$8.000,00
Comunidade Boa Esperança	R\$8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 183.000,00</b>



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 43/2025****COLEND A CÂMARA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo definir, no âmbito do exercício financeiro de 2025, o montante de recursos a ser concedido, na modalidade de patrocínio, aos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário e às Associações de Moradores do Município de Conceição do Castelo – ES.

A iniciativa visa garantir maior previsibilidade e organização na destinação de recursos públicos para o fomento de ações comunitárias, sociais, culturais e de interesse coletivo, promovidas por entidades representativas das comunidades locais. A fixação prévia dos valores a serem repassados contribui para a transparência da administração pública e assegura tratamento isonômico às entidades, respeitando critérios objetivos previamente estabelecidos.

Além disso, a proposta se alinha à política pública municipal de fortalecimento da participação comunitária e de incentivo às iniciativas locais que promovam o bem-estar social, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população.

A concessão dos recursos, sob a forma de patrocínio, encontra amparo na legislação vigente e será devidamente formalizada mediante instrumentos próprios, com a devida prestação de contas por parte das entidades beneficiadas, conforme exigido pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a relevância das ações desenvolvidas por essas organizações e a necessidade de garantir respaldo legal à destinação dos recursos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,





## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

4

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo/ES, 23 de abril de 2025.

VALBER DE VARGAS  
FERREIRA

Assinado digitalmente por VALBER DE  
VARGAS FERREIRA  
DN: cn=VALBER DE VARGAS  
FERREIRA, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2025.05.06 09:07:48 -03'00'

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003800340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.